



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 43/2021 – São Paulo, segunda-feira, 08 de março de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATA DE JULGAMENTO Nº 7210147/2021

ATA DA 483ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Marisa Santos (Corregedora-Regional), Toru Yamamoto e Johanson Di Salvo (Membros Titulares).

Participou, também, o Excelentíssimo Desembargador Federal André Nekatschlow (Membro Suplente), convocado para o julgamento do SEI 0017979-55.2013.4.03.8000, em razão de declaração de suspeição dos Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida, Marisa Santos e Johanson Di Salvo.

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 482ª Sessão Ordinária de 04 de fevereiro de 2021.

O Conselho apreciou o seguinte processo apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

00001 - Processo: 0001951-33.2018.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo (Interessado).

Assunto: Reestruturação organizacional das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

00002 - Processo: 0011513-95.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araraquara/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00003 - Processo: 0005034-86.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Ajunto de Tupã/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00004 - Processo: 0005269-53.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 7ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00005 - Processo: 0002895-64.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Piracicaba/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00006 - Processo: 0014013-37.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Bauru/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00007 - Processo: 0011661-09.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Araraquara/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00008 - Processo: 0011117-21.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00009 - Processo: 0011383-08.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Assis/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00010 - Processo: 0005672-22.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 22ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00011 - Processo: 0011326-87.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 24ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00012 - Processo: 0010654-79.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Registro/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00013 - Processo: 0001410-29.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00014 - Processo: 0010328-22.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00015 - Processo: 0004018-97.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 19ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00016 - Processo: 0010951-86.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00017 - Processo: 0004781-98.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 13ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00018 - Processo: 0010628-81.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Lins/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00019 - Processo: 0004124-59.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Taubaté/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00020 - Processo: 0010368-04.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00021 - Processo: 0010782-02.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 5ª Vara Federal de Guarulhos/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00022 - Processo: 0011697-51.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00023 - Processo: 0011234-12.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00024 - Processo: 0010337-81.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Campinas/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00025 - Processo: 0010390-62.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00026 - Processo: 0017846-63.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de São João da Boa Vista/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00027 - Processo: 0004981-08.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Piracicaba/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00028 - Processo: 0011624-79.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Campinas/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00029 - Processo: 0011762-46.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Taubaté/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00030 - Processo: 0042873-51.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00031 - Processo: 0042874-36.2020.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00032 - Processo: 0042875-21.2020.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Três Lagoas/MS (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação no Fórum da Justiça Federal de Três Lagoas, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00033 - Processo: 0042876-06.2020.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Andradina/SP (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação no Fórum da Justiça Federal de Andradina, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00034 - Processo: 0021109-40.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Liderança Limpeza e Conservação Ltda (Recorrente), Sabrina Faraco Batista - OAB/SC 27.739 (Advogado), Priscila Thays da Silva - OAB/SC 34.314 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

00035 - Processo: 0003702-84.2020.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana Tamburu - OAB/SP 224.254 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

00036 - Processo: 0020565-18.2020.4.03.8001 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: SETTA - Serviços Terceirizados Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

00037 - Processo: 0015083-60.2018.4.03.8001 - Ajuda de Custo

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Paulo Cezar Duran (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, afastou o pedido de sobrestamento do feito e negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto.

00038 - Processo: 0017979-55.2013.4.03.8000 - Aperfeiçoamento para Magistrados

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Marisa Cláudia Gonçalves Cucio (Requerente) e Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Requerido).

Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, reconheceu o não preenchimento dos requisitos necessários à observância dos deveres do beneficiário do Programa de Estímulo ao Aperfeiçoamento dos Magistrados e determinou a restituição da integralidade dos valores recebidos a título de custeio do curso de pós-graduação, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto, no que foi acompanhado pelos votos dos Desembargadores Federais André Nekatschalow e Mairan Maia.

Declararam suspeição: Desembargadora Federal Consuelo Yatsuda Moronizato Yoshida, Desembargadora Federal Marisa Ferreira dos Santos e Desembargador Federal Luis Antonio Johonsom Di Salvo.

00039 - Processo: 0012719-81.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana de Lima Silva - OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto.

O Colegiado apreciou o processo abaixo apresentado em mesa pela Excelentíssima Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida:

00040 - Processo: 0004117-43.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: PLANSUL Planejamento e Consultoria Ltda (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

O Conselho apreciou o processo abaixo apresentado em mesa pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos:

00041 - Processo: 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Assunto: Portarias CORE nº 2469, de 18/01/2021 e nº 2492, de 09/02/2021

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU A PORTARIA CORE nº 2469, de 18 de janeiro de 2021, que determina a conversão da Correição Geral Ordinária na 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP em Correição Extraordinária e REFERENDOU A PORTARIA CORE nº 2492, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre alterações parciais das Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação determinadas pela Portaria CORE nº 2439, de 15 de dezembro de 2020, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e cinquenta minutos foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Beatriz Silva de Deus), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Mairan Maia
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 04/03/2021, às 21:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2525, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, as férias agendadas de 16 de março a 4 de abril de 2021 (1º período 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para o período de 22 de abril a 11 de maio de 2021, e autorizar a conversão do período de 12 a 21 de maio de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 04/03/2021, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2527, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS, o período de férias agendado de 29 de março a 27 de abril de 2021 (2º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 10 de maio a 8 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 04/03/2021, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 3, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Indica Juíza Federal para compor GMF-3R

A DESEMBARGADORA FEDERAL **MARISA SANTOS**, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta PRES/CORE nº 1, de 22 de fevereiro de 2016, que dispôs sobre a instalação do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário da Justiça Federal da 3ª Região (GMF-3R);

CONSIDERANDO o teor do Expediente SEI nº 0001334-47.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar a Excelentíssima Juíza Federal Renata Andrade Lotufo, da 4ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, para composição do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF-3R), de acordo com o artigo 1º, inciso II, da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 1/2016 (SEI nº 1664632).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 04/03/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 5055, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o Encaminhamento UCOT 7173108;

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores VITOR NEVES RIBEIRO, RF 2951, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), e RODRIGO DE ALMEIDA FERNANDES RONCONI, RF 3282, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto das Atas de Registro de Preços N.I. 12.003.10.2021 (6586030), 12.004.10.2021 (6586041), 12.005.10.2021 (6586050), 12.006.10.2021 (6586057), 12.008.10.2021 (6586071), 12.002.10.2021 (6639864), 12.007.10.2021 (6894899) e 12.009.10.2021 (6894909); Contratadas: empresas KALANA CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.143.557/0001-35, COTTON MED PRODUTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.667.036/0001-40, KAUF MODAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.987.912/0001-00, TCA OITO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.155.164/0001-56, ZRA BRASIL COSMÉTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 24.805.984/0001-46, GO.MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.114.621/0001-07, NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.737.279/0001-87 e F. MARQUES DE SÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.855.570/0001-14; Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para o enfrentamento à pandemia do Covid-19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 04/03/2021, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7494835/2021

Processo SEI nº 0240377-31.2021.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante como formadora no evento "As Mulheres em Março", na modalidade a distância; **Contratada:** Isadora Brandão Araújo da Silva (**CPF nº** 033.302.135-58); **Valor Total:** R\$143,00 (cento e quarenta e três reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 05/03/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 7487317/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0054604-15.2018.4.03.8000

Documento nº 7487317

Conforme documento 7486618, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO KOITI SATO, no período de 01/03/2021 a 09/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/03/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7487313/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030213-98.2015.4.03.8000

Documento nº 7487313

Conforme documento 7487312, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA MARA DE OLIVEIRA, no dia 01/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/03/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7488609/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0268841-65.2021.4.03.8000

Documento nº 7488609

Conforme documento 7488575, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARINA SALEME DE MENEZES, no período de 03/03/2021 a 14/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/03/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7486363/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 7486363

Conforme documento 7486358, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no período de 02/03/2021 a 05/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/03/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7486386/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018057-78.2015.4.03.8000

Documento nº 7486386

Conforme documento 7486384, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WALDIRO PACANARO FILHO, no dia 01/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/03/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7487320/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024377-13.2016.4.03.8000

Documento nº 7487320

Conforme documento 7487319, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NADIA MARIA TERRUGGI, no período de 01/03/2021 a 03/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/03/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7488625/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014392-54.2015.4.03.8000

Documento nº 7488625

Conforme documento 7488621, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EMILIA VIRGINIA DA CUNHA GOMES PEREIRA, no período de 02/03/2021 a 05/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/03/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7484703/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0268698-76.2021.4.03.8000

Documento nº 7484703

Conforme documento 7484697, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLEBER BORGES DE AGUIAR, no período de 25/02/2021 a 01/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/03/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7491238/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002441-92.2017.4.03.8000

Conforme documento 7491235, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARGARIDA LOVATO BATICH, no período de 03/03/2021 a 10/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 04/03/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7491229/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006602-19.2015.4.03.8000

Documento nº 7491229

Conforme documento 7491228, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE MAGNO CATAO, no período de 26/02/2021 a 07/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/03/2021, às 10:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7491572/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0268992-31.2021.4.03.8000

Documento nº 7491572

Conforme documento 7491568, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, no período de 03/03/2021 a 05/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/03/2021, às 10:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 7492676/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018214-51.2015.4.03.8000

Documento nº 7492676

Conforme documento 7492674, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PAULA SILVEIRA ANDRETA, nos dias 04/03/2021 e 05/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/03/2021, às 10:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO N° 7492659/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002999-35.2015.4.03.8000

Documento nº 7492659

Conforme documento 7492651, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDMAR COSTA, no período de 02/03/2021 a 16/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/03/2021, às 10:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO N° 7479282/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024771-88.2014.4.03.8000

Documento nº 7479282

Conforme documento 7479280, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOEL RENATO VIEIRA, no período de 20/02/2021 a 05/04/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/03/2021, às 10:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

PORTARIA DIRG N° 5048, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0187587-70.2021.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2021, o servidor **NIDOVAL DUARTE SANTOS**, RF 3050, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal André Nabarete, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/03/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 5049, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0139525-96.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **LUIZ CLAUDIO BENCK**, RF 2732, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria Unificada de Turmas da 3.ª Seção, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/03/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5051, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0268813-97.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 17 de março de 2021, a servidora **BRUNA MARQUES ROZENBERG**, RF 3733, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Daldice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 17 de março de 2021, a servidora **FABIANA MONTORI VIANNA**, RF 3260, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/03/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5052, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0268813-97.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 17 de março de 2021, a servidora **FABIANA MONTORI VIANNA**, RF 3260, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, da Assessoria da Desembargadora Federal Daldice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 17 de março de 2021, a servidora **BRUNA MARQUES ROZENBERG**, RF 3733, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/03/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5053, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0268812-15.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 10 de março de 2021, a servidora **ANA CAROLINA DE MOURA ALCANTARA**, RF 3417, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Daldice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 10 de março de 2021, o servidor **RICARDO LISBOAROSA**, RF 3674, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/03/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5054, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0268812-15.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 10 de março de 2021, o servidor **RICARDO LISBOA ROSA**, RF 3674, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Daldice Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 10 de março de 2021, a servidora **ANA CAROLINA DE MOURA ALCANTARA**, RF 3417, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/03/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5050, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0132792-17.2021.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, RF 4228, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Peixoto Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 05/03/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0001635-49.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 08.337.10.21, firmado em 09/02/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. (CNPJ nº 19.964.929/0001-69); Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, e emprego de mão de obra devidamente qualificada, no no-break instalado do prédio que abriga o Juizado Especial Federal Cível de São Paulo; Vigência: pelo período de 30 (trinta) meses, a partir da data da assinatura; Valor Total: R\$99.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 044/2020; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19; LC nº 123/06, Decreto 8.538/15, Decreto nº 7.983/13, IN 05/17-MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Fernando Garcia Cavada, Proprietário.

Processo nº 0015473-59.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 08.338.10.20, firmado em 12/02/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES ME.(CNPJ nº 24.798.024/0001-04); Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em no-break, de 125KVA, para o Fórum Federal de São José dos Campos; Vigência: a partir de 01/03/2021, pelo período de 30 (trinta) meses; Valor Total: R\$59.400,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 048/2020; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19; LC nº 123/06, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.538/15, IN 05/17 -MPDG; Signatários: pela Contratante, Dra. Letícia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, e pela Contratada, Sra. Erika Ferreira Lima Silva, Proprietária – Diretora.

Processo nº 0000533-89.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 08.339.10.21, firmado em 12/02/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CIBAM ENGENHARIA EIRELI.(CNPJ nº 01.211.015/0001-61); Objeto: prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, nas instalações e nos equipamentos instalados em prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; Vigência: a partir de 28/02/2021, pelo período de 20 (vinte) meses; Valor Total: R\$159.436,80; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 002/2020; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19; LC nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, IN 05/17 MPDG; Signatários: pela Contratante, Dra. Letícia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Mario Calobrizi Navai, Sócio.

Processo nº 0000627-37.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 08.341.10.21, firmado em 26/02/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ENERGIZA ENGENHARIA EIRELI.(CNPJ nº 17.856.676/0001-84); Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; Vigência: a partir de 28/02/2021, pelo período de 20 (vinte) meses; Valor Total: R\$2.506.094,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 007/2020; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19; LC nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, IN 05/17 MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sra. Suelen Ferreira dos Santos, Procuradora.

Processo nº 0000627-37.2020.4.03.8001; Espécie: Contrato 08.342.10.21, firmado em 26/02/21; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: RODOSERV ENGENHARIA LTDA.(CNPJ nº 15.108.349/0001-19); Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; Vigência: a partir de 28/02/2021, pelo período de 20 (vinte) meses; Valor Total: R\$2.537.308,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 007/2020; Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19; LC nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, IN 05/17 MPDG; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Vito Corosso Junior, Diretor.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0030813.14.2018.4.03.8001. Espécie: Termo Aditivo nº 04.711.12.21 ao Contrato nº 04.711.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: SOMPO SEGUROS S.A (CNPJ nº 61.383.493/0001-80); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 12 (doze) meses; Valor Total: R\$ 84.250,00; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/02/21; Vigência: a partir de 23/02/2021, pelo período de 12 (doze) meses; Procedimento Licitatório: Pregão 002/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Sven Robert Will, Diretor Executivo, Sr. Eduardo David Garcia, Procurador.

Processo nº 0015494-69.2019.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 04.712.14.21 ao Contrato nº 04.712.10.19; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ nº 04.196.935/0002-27); Objeto: a exclusão, a partir de 20/02/21, de 01 (um) equipamento multifuncional, MONO A3, no Lote 1; Valor do Decréscimo Mensal: R\$623,00; Novo Valor Mensal: R\$117.094,76; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 23/02/21; Vigência: a partir da data da assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão 006/19; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Bruno da Silva Paquola, Procurador.

Processo nº 0019463-58.2020.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 05.671.11.21 ao Contrato nº 05.671.10.20; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: PERSI ANIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI(CNPJ nº 11.440.115/0001-13); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário pelo período de 90 (noventa) dias; Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 12/02/21; Vigência: prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 15/02/21; Procedimento Licitatório: Pregão 058/19 -RP e ARP nº 12.1139.10.19; Signatários: pela Contratante, Dra. Letícia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Anderson Cristiano de Araújo, Procurador.

Processo nº 0037247-58.2014.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 07.072.15.21 ao Contrato nº 07.072.10.14; Locatária: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Locador: CHA BAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 43.952.019/0001-40); Objeto: a) não aplicação do reajuste contratual no período de 04/01/21 a 03/01/22, no qual permanece o aluguel mensal da locação no valor de R\$52.000,00; b) alteração do parágrafo primeiro da Cláusula Vigésima do Contrato originário; Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 26/02/21; Vigência: a partir da data da assinatura; Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação; Signatários: pela Locatária, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo Locador, Sr. Gregor Colino Ferreira, Sócio Diretor.

Processo nº 0004298-10.2016.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.283.14.21 ao Contrato nº 08.283.10.16; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: ELEVADORES ORION LTDA. (CNPJ nº 05.823.840/0001-78); Objeto: exclusão da Cláusula Sexta – Da Garantia de Execução do Termo Aditivo 08.283.13.21; Fundamento Legal: artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 12/02/21; Vigência: a partir da data de assinatura; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônica nº 105/2015; Signatários: pela Contratante, Dra. Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, e pela Contratada, Sr. Leandro Ferreira da Silva, Procurador.

Processo nº 0004322-38.2016.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.284.13.21 ao Contrato nº 08.284.10.16; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA - EPP. (CNPJ nº 67.629.840/0001-99); Objeto: prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 12 (doze) meses; Valor Total: R\$5.868,00; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 10/02/21; Vigência: a partir de 10/02/21, pelo período de 12 (doze) meses; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônica nº 105/2015; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Gian Carlo Moura de Lima, Sócio Diretor.

Processo nº 0069622-10.2017.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.298.12.21 ao Contrato nº 08.298.10.17; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: DRON PROJETO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - EPP. (CNPJ nº 06.697.037/0001-05); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seu aditamento, pelo período de 20 (vinte) meses; Fundamento Legal: Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário; artigos 57, inciso II, e 65, inciso II da Lei 8.666/93; Data da Assinatura: 19/02/21; Vigência: a partir de 22/02/21, pelo período de 20 (vinte) meses; Procedimento Licitatório: Pregão 039/17; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Roney Cosme Lopes Oliveira, Diretor de Tecnologia.

Processo nº 0069624-77.2017.4.03.8001; Espécie: Termo Aditivo nº 08.299.14.21 ao Contrato nº 08.299.10.17; Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Contratada: OFOS – TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA. (CNPJ nº 72.024.599/0001-04); Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e do seus aditamentos, pelo período de 20 (vinte) meses, a partir de 22/02/21; b) a redução do valor referente ao Lote II (Região II), correspondente aos 20 (vinte) meses de prorrogação do Contrato; Fundamento Legal: Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário; artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, "c" da Lei 8.666/93; Data da Assinatura: 18/02/21; Vigência: a partir de 22/02/21, pelo período de 20 (vinte) meses; Procedimento Licitatório: Pregão 039/17; Signatários: pela Contratante, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Othon Fernandes de Oliveira e Silva Junior, Sócio-Diretor.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0005518-04.2020.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1206.10.21, firmada em 17/02/21; Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: CTE – SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI. (CNPJ nº 23.034.526/0001-98); Objeto: registro de preços para contratação de serviços de mudança com transporte rodoviário de bens e mobiliários patrimoniais entre as instalações prediais (Fóruns, Juizados e unidades administrativas) da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; Validade: 12 meses; Valor Total: R\$680.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão 043/20 – RP; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, o Decreto 10.024/19, o Decreto 7.892/13, a LC 123/06, o Decreto 8.538/15, IN 05/17 MPDG; Signatários: pelo Órgão, Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sra. Ines Deborah Edelstein Moraes, Diretora.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário**, em 03/03/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7486143/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025304-34.2020.4.03.8001

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 10/21 – DFOR/ SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 7486079).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** a penalidade de **impedimento de licitar e de contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF, **pelo período de 03 (três) meses**, em razão da não manutenção de sua proposta no Pregão Eletrônico n. 019/2020-RP, com fundamento nos itens 20.1.4 e 20.3.2 do Edital do referido Pregão c/c o artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

3. Intime-se a empresa **SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **recurso administrativo**, se assim desejar, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Compras e Licitações para ciência desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/03/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7494933/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021-RP

Processo nº 0010466-86.2020.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de processos e documentos avulsos, para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e órgão participante, visando a virtualização de processo físicos para o Sistema PJe.

Obtenção do edital: a partir de 08/03/2021 às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo. Informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico (e-mail) admsp-suli@trf3.jus.br das 11h00 às 19h00.

Abertura da Sessão: 19/03/2021 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.gov.br/compras.

São Paulo, 05 de março de 2021.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 05/03/2021, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUNS Nº 9, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5, documento nº 5881158, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 119 em 03/07/2020, para **Incluir** o Fiscal Substituto do **Contrato Nº 04.688.10.18**, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e ou desarmada, os servidores do prédio:

SEDE ADMINISTRATIVA

SUBSTITUTO: GILVAN COLAÇA VIANA - RF: 2.368 - CPF: 316.017.315-15.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua Disponibilização no Diário Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 04/03/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 7490341/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0000960-52.2021.4.03.8001

Documento nº 7490341

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 6903164, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELAINE MOREIRA DE LIMA ROSA - RF 3734, para o período de 15/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7490385/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051279-97.2016.4.03.8001

Documento nº 7490385

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7486834, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LISANDRA FERREIRA DA SILVA - RF 7320, para o período de 01/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7490415/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009005-21.2016.4.03.8001

Documento nº 7490415

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7486899, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LAIS PONZONI - RF 2594, para o período de 27/02/2021 a 14/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7490497/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008521-06.2016.4.03.8001

Documento nº 7490497

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7486856, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALESSANDRAAYUMI NOMURA MARZOCCA - RF 5978, para o período de 01/03/2021 a 27/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7490617/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003577-82.2021.4.03.8001

Documento nº 7490617

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7487536, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MAURO CESAR DE PAULA JUNIOR - RF 8612, para o período de 21/02/2021 a 01/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7491007/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053086-55.2016.4.03.8001

Documento nº 7491007

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7490227, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANGELICAROSIANE SAMOGIN - RF 3566, para o período de 03/03/2021 a 16/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 7491009/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011549-79.2016.4.03.8001

Documento nº 7491009

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7488465, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE CARLOS PEIXOTO JUNIOR - RF 2552, para o período de 01/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7492244/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069027-45.2016.4.03.8001

Documento nº 7492244

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7490880, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERDINANDO MOTA SOARES - RF 4291, para o período de 01/03/2021 a 10/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1249, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003374-23.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R Nº 59 (7430489), de 05 de fevereiro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 9 (doc 7430588), de 17 de dezembro de 2020, do MM. Juiz Federal Coordenador do Fórum Federal Cível;

CONSIDERANDO os termos da Informação nº 431231 (doc sei 7483303), de 26 de fevereiro de 2021, da Diretora do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal de Execuções Fiscais;

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora WALDIRENE WANDERLEY ROCHA NEPOMUCENO, RF 3624, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Operador (FC-1), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal Cível;

II - DISPENSAR o servidor CARLOS ALBERTO DOS REIS, RF 2592, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Operador (FC-1), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal Cível;

III - DISPENSAR o servidor ADEILSON FERREIRA BARBOSA, RF 3185, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Reprografia, Autenticação e Digitalização (FC-5), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal Cível;

IV - DISPENSAR a servidora ZAIDA MARIA DE SOUSA CHEMELLO, RF 984, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Assistência Operacional, Reprografia e Autenticação, do Núcleo de Apoio Regional do Fórum Federal de Campinas;

V - DISPENSAR o servidor ADILSON RODRIGUES SANTOS, RF 1755, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4), do Setor de Assistência Operacional, Reprografia e Autenticação, do Núcleo de Apoio Regional do Fórum Federal de Santos;

VI - DISPENSAR a servidora MARIA ELISABETE DE CAMARGO, RF 1128, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Operador (FC-1), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal de Execuções Fiscais;

VI - DISPENSAR o servidor WILSON MARCELINO PEREIRA, RF 1086, Supervisor da Seção de Reprografia, Autenticação e Digitalização (FC-5), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Federal de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/03/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1265, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024333-49.2020.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc. 7420328) de 25 de fevereiro de 2021, da MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7488645);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7488645);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 6199999);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANDREY MARCONDES DE MOURA NEVES, RF 7833, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/03/2021, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 1262, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0025635-16.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (doc. 7242149), de 19 de fevereiro de 2021, do MM. Juiz Federal da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria UGEP nº 1200, de 09 de fevereiro de 2021 (6936714);

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7430004);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7430004);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7478685);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VANESSA TAKEDA DE OLIVEIRA COSTA, RF 7423, Analista Judiciária, Área Judiciária, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/03/2021, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1258, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014667-24.2020.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 7201459 e 7202599), de 18 de fevereiro de 2021, do MM. Juiz Federal da 25ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7485570);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7485570);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 7208088 e 7209546);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora RENATA ABIJAUDI GOULART, RF 8493, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 25ª Vara Federal Cível, e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da referida Vara;

II - DESIGNAR o servidor VITOR PAZ DE MELO, RF 8516, Técnico Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 25ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/03/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1256, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003595-06.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da publicação do Ato 3.110 (doc. 7485291), de 18 de fevereiro de 2021, do DD. Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, publicado no Diário Oficial da União em 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativa à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7485298);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ROSÂNGELA AMORIM, RF 3960, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Controle de Mandados (FC-5) da Subseção Judiciária de Santo André, a partir de 02/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/03/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7490998/2021

Conforme documento SEI nº 7485870, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DAVI MOREIRA DE MELO DUARTE - RF 7807, para o período de 03/03/2021 a 01/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/03/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7493150/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054213-28.2016.4.03.8001

Documento nº 7493150

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7492124, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREIA GONCALVES DE SOUZA - RF 5818, para o período de 04/03/2021 a 05/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7493169/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0003485-75.2019.4.03.8001

Documento nº 7493169

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7492565, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CARLOS MASHAO HIRATA - RF 8215, para o período de 11/02/2021 a 25/02/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7493200/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007029-71.2019.4.03.8001

Documento nº 7493200

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7492635, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora HELLEN LAIS DE SAARAUJO ZALONCINI - RF 8426, para o período de 03/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7493222/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006021-30.2017.4.03.8001

Documento nº 7493222

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7492146, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora THALITA JOANA DA SILVA GONZAGA - RF 6637, para o período de 03/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7493198/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010066-48.2015.4.03.8001

Documento nº 7493198

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Ciente dos termos da Informação 7493167.

Considerando se tratar de evidente erro material quanto ao tipo da licença e considerando o decurso do prazo decadencial de 5 anos do direito da Administração de anular os atos administrativos que decorrem efeitos favoráveis para os destinatários, tomo sem efeito os termos do Despacho 1100538, publicado em 10/06/2015, e CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor MARCO ANTONIO MANETTI - RF 6073, para o período de 08/04/2015 a 09/04/2015, nos termos do artigo 83 da Lei 8112/90 e artigo 54 da Lei 9.784/99.

À SUSU, para providenciar as alterações cabíveis e informar a SUFF e SUFN.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7493329/2021 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007657-65.2016.4.03.8001

Documento nº 7493329

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7492173, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CATIA DOS SANTOS MACHADO - RF 6288, para o período de 01/03/2021 a 10/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7493740/2021 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051129-19.2016.4.03.8001

Documento nº 7493740

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7492748, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANE DANTAS DE SA - RF 7662, para o período de 04/03/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7492288/2021

Conforme documento SEI nº 7490855, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES - RF 3683, para o período de 03/03/2021 a 01/04/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/03/2021, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 7216809/2021

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (7214926), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (7216706) defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora STELA MARIS DE OLIVEIRA RUBINSTEIN, nos termos do artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 7º da Lei nº 10.887/2004 e art. 3º, §§ 1º, 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, a partir de 31/07/2018, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 31/07/2018 a 31/12/2020, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01/01/2021, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUA, SUIV e NUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/03/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6283927/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0026018-91.2020.4.03.8001

Documento nº 6283927

Considerando a Informação **SUSL 6283908**, autorizo a **INCLUSÃO** do dependente universitário **BRUNO VICENTE SLEIMAN** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **UNIMED**, filho do servidor **ELIAS MARCELO SLEIMAN, RF 7309**, a partir de JANEIRO/2021.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1272, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000570-87.2018.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 7487395), de 03 de março de 2021, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Franca;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 7492455);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 7492455);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 7488794).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora **ADRIANA MARANHA, RF 3426, Analista Judiciário, Área Judiciária**, da função comissionada de Assistente Operacional(FC-2) da 1ª Vara Federal de Franca, a partir de 18.03.2021;

II - DESIGNAR a servidora **MAIRA LISE BRITO LEMOS TAVEIRA, RF 7187, Técnico Judiciário, Área Administrativa**, para a função comissionada de Assistente Operacional(FC-2) da 1ª Vara Federal de Franca, a partir de 18.03.2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/03/2021, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6351412/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0027501-59.2020.4.03.8001

Documento nº 6351412

Considerando a Informação **SUSL 6351376**, autorizo a INCLUSÃO da dependente universitária **AMANDA SUEMI TAHIRA GALVÃO BORGES** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **AMIL**, filha da servidora **DENISE TAHIRA, RF 4084**, a partir de JANEIRO/2021.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6283839/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0026015-39.2020.4.03.8001

Documento nº 6283839

Considerando a Informação **SUSL 6283795**, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário **LUCAS BIAZIOLLI MARTINS** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **UNIMED**, filho do servidor **VANDERLEI FERNANDO MARTINS, RF 5295**, a partir de JANEIRO/2021.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 6306256/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0026349-73.2020.4.03.8001

Documento nº 6306256

Considerando a Informação **SUSL 6306254**, autorizo a INCLUSÃO do dependente universitário **JOÃO PEDRO GENGA CARNEIRO** no cadastro do **Pró-Social** e no plano de saúde **AMIL**, filho do servidor **JOÃO LUÍS CARNEIRO, RF 3261**, a partir de JANEIRO/2021.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 04/03/2021, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 114, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUIZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
12/03 a 19/03/2021	7ª	Dr. Ali Mazloum

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 04/03/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 115, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria do Foro para concessão de alteração de férias durante o período da quarentena somente em casos excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do Fórum neste período da quarentena e a continuidades das atividades exercidas pelos servidores abaixo relacionados para este fim

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 112/2021-COOR/CRIM (7367247), de 22 de fevereiro de 2020, publicada em 25/02/2020;

CONSIDERANDO os termos da solicitação SUFF nº 7419155 no processo SEI nº 0027453-71.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

I- RETIFICAR, parcialmente, a supramencionada Portaria, para constar como segue:

Onde se lê: "... para 18/03 a 26/03/2021..."

Leia-se: "... para **05/04 a 13/04/2021**..."

II- ALTERAR, por necessidade de serviço o período de férias da servidora ANA PAULA UCCI PEINADO, RF 3272, Técnica Judiciária, de 29/03 a 30/03/2021 (2 dias) para 14/04 a 15/04/2021 (2 dias), exercício 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal e Previdenciário, em exercício**, em 04/03/2021, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-06VNº 36, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

1 - CONSIDERANDO que o servidor CLERISTON SIMÕES FARIAS, RF 7455, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos - FC5 esteve em férias no período de 28/01/2021 a 10/02/2021 (14 dias);

RESOLVE :

DESIGNAR a servidora SILVANA JUNQUEIRA OLIVEIRA DA CUNHA, RF 8581 para substituí-lo no referido período;

2 - CONSIDERANDO que a servidora CINTIA REGINA DOMINGUES SENO, RF 5728, Supervisora de Processamentos de Inquéritos - FC5 esteve em férias no período de 03/02/2021 a 12/02/2021 (10 dias);

RESOLVE :

DESIGNAR o servidor JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, RF 6808 para substituí-la no referido período;

3 - CONSIDERANDO que a servidora PRISCILA MARIE INOUE, RF 3413, Diretora de Secretaria - CJ3 esteve em férias no período de 17/02/2021 a 03/03/2021 (16 dias);

RESOLVE :

DESIGNAR a servidora CINTIA REGINA DOMINGUES SENO, RF 5728 para substituí-la no referido período.

DIEGO PAES MOREIRA
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 04/03/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-07VNº 30, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE retificar parcialmente a Portaria nº 20/20 (6245428), para **tornar semefeito** a designação do servidor MARCOS LUIS CREMEZINE, RF 8305 para substituir a Supervisora da Seção de Processamentos Diversos **no dia 13/11/20**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 04/03/2021, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-07VNº 28, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor FLÁVIO CUNHA MARANGON, RF 3638, conforme segue:

De:

1a. Parcela: 11/01/2021 a 23/01/2021 (13 dias)

PARA:

Para o dia 05/04/2021 a 17/04/2021 (13 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 04/03/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-07VNº 29, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor MAURO MARCOS RIBEIRO, RF 4599, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-3), se ausentou conforme tabela abaixo:

Motivo da ausência	Período da ausência	Dias	Servidor substituto
FÉRIAS	01/02/2021 a 10/02/2021	10	Lucimaura Farias de Sousa, RF 4522
FÉRIAS	17/02/2021 a 19/02/2021	03	Lucimaura Farias de Sousa, RF 4522

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SP-CR-07VNº 31, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA, RF 4522, conforme segue:

DE:

2020

A) 15/03/2021 a 30/03/2021 (16 dias)

PARA:

2020

A) 05/04/2021 a 20/04/2021 (16 dias)

DE:

2021

A) 15/04/2021 a 20/04/2021 (06 dias)

B) 28/06/2021 a 08/07/2021 (11 dias)

D) 10/01/2022 a 22/01/2022 (13 dias)

2021

PARA:

A) 30/06/2021 a 08/07/2021 (09 dias)

B) 13/10/2021 a 22/10/2021 (09 dias)

C) 10/01/2020 a 21/01/2022 (12 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloum, Juiz Federal**, em 04/03/2021, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-07VNº 32, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre alteração de férias de servidora por absoluta necessidade de serviço

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, alterada pela Resolução n. 478, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 7ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais/SP para os Exercícios 2020/2021, estabelecidas pelas Portarias n. 27, de 06 de setembro de 2019 e n. 17, de 31 de agosto de 2020, ambas deste Juízo;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o 2º período de férias referente ao Exercício 2020 da servidora **Angélica Amelotti, Técnico Judiciário, RF 5857** de **22.03.2021 a 31.03.2021** (10 dias) para **29.06.2021 a 08.07.2021** (10 dias).

ALTERAR o 1º período de férias referente ao Exercício 2021 da supra mencionada servidora de **31.05.2021 a 02.06.2021** (03 dias) para **02.08.2021 a 04.08.2021** (03 dias).

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias – SUFF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 04/03/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-NUAR Nº 74, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O **DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Magistrados desta 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, nos meses de Março e Abril de 2021, conforme segue abaixo:

PERÍODO	MAGISTRADO
06/03/2021 a 12/03/2021	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
13/03/2021 a 19/03/2021	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
20/03/2021 a 26/03/2021	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
27/03/2021 a 02/04/2021	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
03/04/2021 a 09/04/2021	DR. FLETCHER EDUARDO PENTEADO
10/04/2021 a 16/04/2021	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
17/04/2021 a 23/04/2021	DR. PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO
24/04/2021 a 30/04/2021	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal Diretor da 34ª Subseção Judiciária de Americana**, em 04/03/2021, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-SEJF Nº 13, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR **LUCIANO SILVA**, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, 7ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO *a absoluta necessidade do serviço*,

RESOLVE:

ALTERAR o segundo período de férias do servidor MIGUEL PEREIRA GARCIA JÚNIOR - RF 6811, de 05/04/2021 a 20/04/2021 para 08/03/2021 a 23/03/2021 (16 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 05/03/2021, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-SUMANº 40, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos internos da Central de Mandados da 7ª Subseção Judiciária de São Paulo

O DOUTOR BRUNO VALENTIM BARBOSA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, abrangendo a disciplina normativa das Centrais de Mandados com foco na nova realidade do processo eletrônico;

CONSIDERANDO ainda, no Provimento, as atribuições conferidas ao Juiz Corregedor da Central de Mandados de estabelecer mediante portaria regras complementares, considerando as necessidades locais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PRES-CORE nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os procedimentos das Centrais de Mandados;

CONSIDERANDO a Resolução nº 354, de 19 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 014/2005, que regulamentou os serviços desta Central de Mandados, foi embasada no Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, hoje revogado pelo Provimento nº 1/2020 - CORE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar e disciplinar os procedimentos internos desta Central de Mandados com regras específicas visando à aplicabilidade do Provimento nº 1/2020,

RESOLVE:

DOS PLANTÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 1º Os Oficiais de Justiça cumprirão os plantões de forma presencial, nos dias úteis, no horário das 11:00 às 19:00, com uma hora de almoço - vedada a realização desse intervalo ao final do expediente -, ou em turno sem hora de almoço das 12:00 às 19:00, ausentando-se somente no período necessário para o cumprimento das diligências do plantão.

§ 1º Em razão de se tratar de hipóteses bastante excepcionais, havendo diligências a serem impreterivelmente cumpridas antes das 11:00 ou após às 19:00 horas, deverá o Oficial de Justiça Plantonista assim proceder.

§ 2º Os plantões presenciais nos fins de semana, feriados e recesso serão cumpridos das 9:00 às 12:00 horas, prorrogando-se se não encerradas todas as providências necessárias.

Art. 2º Para a escala de plantão da Central de Mandados serão destacados 02 (dois) Oficiais de Justiça nos dias úteis e 01 (um) para os fins de semana, feriados e recesso.

§ 1º O segundo plantonista cumprirá regime de sobreaviso, e será chamado somente na impossibilidade das diligências serem cumpridas pelo primeiro plantonista.

§ 2º A escala de plantão deve ser enviada por correio eletrônico a todos os Oficiais de Justiça e unidades judiciárias da Subseção, disponibilizando ainda uma via para consulta junto à Portaria da Subseção.

§ 3º Em caso de troca ou substituição de plantão, a Supervisão deve ser comunicada com tempo hábil para a alteração.

§ 4º Havendo impossibilidade, por motivo de saúde, do primeiro plantonista cumprir o plantão do dia, o segundo plantonista assume automaticamente seu lugar – salvo, se algum outro oficial de justiça se oferecer para a substituição.

Art. 3º Serão cumpridos em caráter de plantão, nos dias úteis, os expedientes recebidos das unidades judiciárias com essa classificação, bem como aqueles colocados em carga pela Central de Mandados em virtude de necessidade de serviço.

DA ÁREA DE TRABALHO

Art. 4º Em razão das peculiaridades locais, e com a finalidade de atender a eficiência e racionalização dos trabalhos, não haverá a divisão geográfica da área da jurisdição.

Art. 5º A distribuição dos expedientes recebidos das unidades judiciárias e da CECAP será realizada de forma equitativa entre os Oficiais de Justiça.

DO ENVIO E CLASSIFICAÇÃO DOS MANDADOS PARA DISTRIBUIÇÃO

Art. 6º Os mandados judiciais enviados para a Central de Mandados devem observar os requisitos legais e regulamentares

§ 1º Os mandados-despachos devem conter as informações necessárias ao cumprimento em destaque.

§ 2º Os mandados que não estiverem em conformidade com o art. 352 do CPP ou art. 250 do CPC serão devolvidos para a respectiva unidade judiciária para correção.

Art. 7º A remessa dos expedientes do JEF da Subseção será feita através de correio eletrônico para a Central de Mandados, podendo ser disponibilizado no Sistema Informatizado do Juizado os campos necessários para o mandado ser distribuído ao Oficial de Justiça.

Art. 8º Compete às unidades judiciárias sinalizar, nos mandados judiciais enviados à Central de Mandados, a urgência da medida a ser cumprida para garantir o tratamento prioritário, observando-se a classificação do disposto no art. 364 do Provimento Core 1/2020.

Parágrafo único. Para que sejam cumpridos no mesmo dia do encaminhamento, os expedientes de plantão devem estar de acordo o § 2º ou § 3º, do art. 364 do Provimento Core 1/2020.

Art. 9º Havendo remessa de expediente para cumprimento em **plantão**, a unidade judiciária deverá comunicar imediatamente a Central de Mandados; e, havendo previsão de expedição de mandados judiciais para cumprimento em plantão, a Central de Mandados também deverá ser comunicada com a maior antecedência possível, observando-se o regramento dos arts. 399 e 401 do Provimento 1/2020 – CORE.

Parágrafo único. A comunicação poderá ser efetuada pessoalmente, ou pelos meios eletrônicos disponíveis, preferencialmente *WhatsApp* disponibilizado pela Supervisão ou correio eletrônico da Central de Mandados.

DOS MANDADOS PARA CUMPRIMENTO FORA DOS LIMITES DA ÁREA DA SUBSEÇÃO

Art. 10. Os Oficiais de Justiça exercerão suas atividades nos termos dos arts. 377 e 378 do Provimento Core 1/2020, bem como atos interpretativos posteriores eventualmente lavrados pela E. Corregedoria.

DA CECAP – CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Art. 11. A atuação da CECAP observará o disposto na Seção IV, do Capítulo VI, do Provimento Core 1/2020.

§ 1º Para a Carta Precatória que não esteja devidamente instruída, com peças faltando, ou que não preencha os requisitos legais e regulamentares, será solicitada a retificação ao órgão de origem e não havendo possibilidade de sanar a irregularidade deverá ser devolvida ao Juízo Deprecante.

§ 2º Para a Carta Precatória regular, mas cujo cumprimento não seja de responsabilidade da CEMAN de Araçatuba, e sim de outro Juízo da Justiça Federal da 3ª Região, o encaminhamento poderá ser feito independente de despacho, por ato ordinatório, em razão do caráter itinerante inerente às precatórias.

DA DISTRIBUIÇÃO E CARGADOS MANDADOS

Art. 12. A distribuição ordinária será realizada semanalmente, em dia pré-fixado, podendo, excepcionalmente, a sua conclusão se estender até o dia seguinte.

Parágrafo único. A distribuição semanal abrangerá os expedientes encaminhados para cumprimento à Central de Mandados até o dia da anterior à distribuição, inclusive expedientes referentes a processos físicos.

Art. 13. Os expedientes recebidos em distribuição devem ser conferidos pelos Oficiais de Justiça.

§ 1º Constatado erro ou inexatidão, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Supervisão ou conforme o caso, certificado e devolvido à unidade expedidora.

§ 2º Os oficiais de Justiça devem acessar regularmente o painel do sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJE, do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, do Sistema Informatizado do Juizado e demais sistemas eventualmente existentes para realização de seus trabalhos, para o recebimento e verificação dos mandados e ordens recebidos em distribuição.

§ 3º É obrigatório o comparecimento do Oficial de Justiça para a retirada de processos e expedientes físicos até o dia útil seguinte ao da distribuição, sendo vedada sua permanência nos escaninhos.

§ 4º No ato do recebimento dos expedientes físicos deve ser assinada a respectiva guia de carga ou controle no ato do recebimento.

§ 5º O Oficial de Justiça é responsável pela guarda dos processos e expedientes físicos que tiver em seu poder, cabendo-lhe provar sua regular devolução em caso de dúvida.

Art. 14. Eventuais dúvidas que surjam para o efetivo cumprimento dos expedientes devem ser sanadas junto às respectivas unidades expedidoras, exceto se a resolução da dúvida for de competência da própria CEMAN.

DOS PRAZOS DAS ORDENS E MANDADOS E EVENTUAL DEVOLUÇÃO

Art. 15. Os mandados terão os prazos para cumprimento de acordo com a classificação informada pelas unidades judiciárias no envio dos mandados para a Central de Mandados, salvo pedido posterior de alteração da classificação:

I - **Mandados e ordens de constrição/pesquisa/anotação patrimonial regulares**: cumprimento em **30 dias**, se de natureza penal, ou **sessenta dias**, no caso das demais competências;

II - **Mandados e ordens de constrição/pesquisa/anotação patrimonial urgentes**: para cumprimento em **10 dias**, salvo os que tenham prazo para realização ou que deva ocorrer em data certa e não se enquadrem como expediente regular.

III - **Cartas de Ordem e Cartas Rogatórias**: **05 dias úteis** se recebida na distribuição ordinária.

IV - **Mandados em plantão**: para cumprimento imediato.

V - **Ordens de desbloqueio no sistema SISBAJUD**: para cumprimento imediato.

Parágrafo único. Os prazos dos mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça começam a contar a partir da distribuição.

Art. 16. O Oficial de Justiça deve certificar o cumprimento do mandado no prazo e em conformidade com os termos do art. 388 do Provimento Core 1/2020 e art. 10, incisos I e II da Resolução CNJ nº 354, de 19 de novembro de 2020.

§ 1º O prazo assinalado no “caput” se estende aos expedientes referentes à realização de consultas e elaboração de minutas de ordens de bloqueio em sistemas eletrônicos de gerenciamento de dados patrimoniais.

§ 2º Os mandados de plantão devem ser certificados logo após seu cumprimento, e, em se tratando de expediente físico, deverá ser entregue imediatamente na Central de Mandados.

Art. 17. Os documentos físicos produzidos (contrafés assinadas e demais documentos físicos instrumentais) no cumprimento dos mandados do Processo Judicial Eletrônico – PJE, do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, do Sistema Informatizado do Juizado e de outros sistemas eventualmente disponíveis devem ser devolvidos no primeiro comparecimento à Central de Mandados mediante guia de devolução, para posterior encaminhamento às respectivas unidades judiciárias. (Art. 389, Provimento Core nº 1/2020)

Parágrafo único. Quanto aos documentos virtuais, a exemplo de e-mail com confirmação de recebimento/leitura, mensagem confirmada como lida no *whatsapp* (setas azuis etc), caso o Oficial entenda ser complexo o salvamento e disponibilização de tais informações para encaminhamento às unidades judiciárias, fica dispensado de assim proceder em razão de sua fé pública, desde que em sua certidão relate de forma detalhada as ocorrências (art. 10 da Resolução CNJ 354).

Art. 18. Quando, por complexidade da diligência, não for possível o cumprimento das diligências nos prazos fixados, o Oficial de Justiça, antes do encerramento do prazo inicial, deverá encaminhar **para o correio eletrônico da Central de Mandados** justificativa e solicitação de dilação de prazo, juntando cópia do mandado, **independente** de haver prévia comunicação por parte da Supervisão, pois o controle do prazo é obrigação do próprio Oficial.

Parágrafo único. O expediente será submetido ao Juiz Corregedor da Central de Mandados que decidirá de acordo com os termos do § 1º e § 2º, do art. 390, do Provimento Core nº 1/2020.

DO COMPARECIMENTO NA CENTRAL DE MANDADOS

Art. 19. Os Oficiais de Justiça devem comparecer à Central de Mandados para a retirada e devolução de seus expedientes, para o cumprimento do seu plantão, e sempre que for convocado ou solicitada sua presença nas dependências do prédio da Subseção Judiciária.

DA ESTATÍSTICA, AUTOS DE PENHORA E DEPÓSITO, LAUDO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Art. 20. Até o segundo dia útil do mês subsequente, os oficiais de Justiça deverão enviar, para o correio eletrônico da Central de Mandados, o mapa estatístico individual juntamente com cópia legível dos autos de penhora e depósito e dos laudos de avaliação/reevaliação.

DAS FÉRIAS

Art. 21. Deve-se observar a alternância das férias entre os servidores para a escolha dos períodos, podendo coincidir a marcação até o máximo de 40% da lotação dos Oficiais de Justiça na Central de Mandados.

Art. 22. A distribuição de mandados e demais expedientes será interrompida de acordo com o período de férias a ser gozado, conforme art. 39 da Resolução Conj. PRES-CORE nº 2:

- a) período de até 10 dias: nos quatro dias úteis anteriores;
- b) período de 11 a 15 dias: nos seis dias úteis anteriores;
- c) período de 16 a 20 dias: nos oito dias úteis anteriores; e
- d) período de 21 a 30 dias: nos doze dias úteis anteriores;

Art. 23. Os Oficiais de Justiça, antes de saírem de férias, deverão observar o disposto no art. 395 (caput, § 1º e § 2º) do Provimento Core 1/2020 com relação aos expedientes que estão em seu poder.

§ 1º No período anterior às férias, os Oficiais de Justiça cumprirão normalmente suas escalas de plantão.

§ 2º O período de férias não suspende os prazos dos mandados que ainda estiverem com o Oficial de Justiça, cabendo ao próprio solicitação de dilação de prazo se houver necessidade para concluir as diligências.

§ 3º Os expedientes e processos físicos pendentes de cumprimento e com vencimento posterior às férias deverão permanecer na Central de Mandados, no respectivo escaninho do Oficial de Justiça, em razão de eventual necessidade da unidade expedidora relativa ao processo ou ao mandado, permitindo-se, assim, pela CEMAN, em caso de requerimento da Vara, devolução dos autos ou redistribuição da ordem pendente de cumprimento.

§ 4º O Oficial de Justiça receberá mandados em distribuição na semana em que voltar das férias.

DO ENVIO E RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS

Art. 24. Todas as informações, orientações, determinações e comunicados, normativos ou não, serão transmitidos aos Oficiais de Justiça por meio eletrônico, competindo-lhes zelar pela manutenção em estado ativo dos respectivos endereços oficiais, bem como por sua consulta regular, preferencialmente todos os dias úteis (art. 35, Resolução Conj. Pres-Core n. 2 de 12/02/2014).

§ 1º Considera-se válida comunicação efetuada através do envio de WhatsApp pela Supervisão.

§ 2º Toda e qualquer correspondência eletrônica remetida aos Oficiais de Justiça presumir-se-á recebida e conhecida do segundo dia útil do respectivo envio, considerado o dia do envio como primeiro dia útil (art. 35, Resolução Conj. Pres-Core n. 2 de 12/02/2014).

Art. 25. A Supervisão cuidará de manter cadastros atualizados dos Oficiais de Justiça com números de telefones, e-mails e endereço para contato.

§ 1º Deverá ser comunicada à Supervisão, pelo Oficial, qualquer alteração de suas formas de contato e endereço.

§ 2º A comunicação ao Oficial de Justiça se presume válida em telefone, e-mail ou endereço antigo até momento em que sobrevenha a informação do interessado a respeito de alteração.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 26. Informações a advogados e ao público em geral referentes a expedientes recebidos pela Central de Mandados deverão ser, via de regra, prestadas pelos órgãos de origem.

§ 1º Sem prejuízo, constatando-se tratar-se de dúvida ou questão da exclusiva responsabilidade da Central de Mandados, não se exime o Oficial de Justiça Responsável pelo cumprimento de prestar as informações atinentes a seu trabalho, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, salvo, por evidente, em se tratando de informação/diligência sigilosa ou cuja divulgação poderá vir a frustrar o cumprimento da ordem judicial.

§ 2º Da mesma forma, não há vedação legal à prestação de informações pelo Oficial de Justiça responsável a advogados e ao público em geral, caso o Oficial considere que assim estará contribuindo para a concretização dos princípios constitucionais da eficiência e celeridade, e não esteja a incorrer em advocacia administrativa ou tratamento desigual às partes.

§ 3º Processos com pedido de vistas, deverão ser solicitados pela respectiva unidade judiciária para as providências em Secretaria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados.

Art. 28. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser aplicada em conjunto com o Provimento nº 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 29. Fica revogada a Portaria nº 14, de 14 de outubro de 2005 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência aos Senhores Analistas de Execução de Mandados vinculados a esta Central de Mandados.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro, aos Juizes Federais e Diretores das Secretarias desta Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 04/03/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01VG Nº 26, DE 03 DE março DE 2021.

O Juiz Federal Ronald Guido Junior, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **GIDEONI HERNANDES**, RF 5292, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Substituição (FC-05), esteve em licença médica no período de 16/02/2021 a 28/02/2021 (13 dias);

RESOLVE

1) DESIGNAR o servidor **JOÃO FRANCISCO ESCOURA JÚNIOR**, técnico judiciário, RF 6047, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a servidora Gideoni Hernandes, RF 5292, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Substituição (FC-05), no período de **16/02/2021 a 28/02/2021 (13 dias de substituição)**;

2) DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 04/03/2021, às 02:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 35, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA PRIMEIRA VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO:

Que o plantão judiciário no período de 19 a 26/03/2021 estará a cargo desta 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Franca/SP, nos termos da Escala de Plantão 6512352/2021, do Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, Processo SEI 0027676-53.2020.4.03.8001,

RESOLVE,

I - DESIGNAR os servidores que deverão estar à disposição no período indicado conforme segue:

PERÍODO SERVIDORES

19 a 21/03/2021	José Vinícius Cabrioli - RF 7721
22 a 26/03/2021	Marina Fernandes de Azevedo Queiroz Ferreira - RF 3471

E-mail da Vara: franca-sejf-jef@trf3.jus.br

Celular de plantão: (16) 99222-1182

II - DETERMINAR que:

A) Em caso de impossibilidade de cumprir o plantão, presencial ou não, devidamente comprovada a ausência à Diretora de Secretaria, preferencialmente mediante documentação, o segundo servidor estará convocado para o plantão respectivo.

B) Dê-se ciência às Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 05/03/2021, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 33, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O DOUTOR SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA PRIMEIRA VARA GABINETE DO JUZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo:

Adriana Carvalho – RF 5357

De 19/03 a 01/04/2021 (14 dias)

E de 20 a 23/07/2021 (04 dias)

Para 18 a 30/03/2021 (13 dias)

E de 19 a 23/07/2021 (05 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 05/03/2021, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO
JUIZ FEDERAL TITULAR**

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

PORTARIA GUAT-01VNº 16, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O DR. MATHEUS RODRIGUES MARQUES, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como por absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

1) Considerado o período de Licença Médica de 15 (quinze) dias da servidora **CLARISSA MORAIS TEIXEIRA SILVA**, Analista Judiciária, RF 7133, FC-5, de **01/12/2020 a 15/12/2020**, designar o servidor **MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO**, Técnico Judiciário RF 7793, FC-1 para substituí-la no período de **01/12/2020 a 06/12/2020** e designar a servidora **ELIANA ZAGO BRITO**, Analista Judiciária, RF 3318, FC-4, para substituí-la no período de **07/12/2020 a 15/12/2020**;

2) Considerando o período de férias de 15 (quinze dias) do servidor **GILSON DE JESUS VITAL PAES**, Técnico Judiciário, RF 5338, FC-5, no período de **15/01/2021 a 29/01/2021**, designar o servidor **HENRIQUE BASTOS SPERA**, Técnico Judiciário, RF 8302, para substituí-lo no referido período;

3) Considerando o período de férias de 12 (doze) dias da servidora **VANESSA RICHARDELLI RODRIGUES GALHARDO**, Técnica Judiciária, RF 8141, FC-5, no período de **18/01/2021 a 29/01/2021**, designar o servidor **MARCELO HIDEKI DE LIMA TAKANO**, Técnico Judiciário RF 7793, FC-1 para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto**, em 22/02/2021, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

DECISÃO Nº 7491897/2021 - MARI-01V

Processo SEI nº 0027819-76.2019.4.03.8001

Vistos.

Nos termos do art. 4º e parágrafo único, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13/07/2012, ante a manifestação do Ministério Público Federal no evento 7479583, **HOMOLOGO** as prestações de contas apresentadas pelas entidades convenentes "ABHU - Unimar" (evento 5977158) e "HC Famema" (eventos 6280551 e 7365156).

Nos termos do art. 12 da Resolução CJF 295/2014, divulgue-se de forma sucinta as destinações de recursos efetivadas neste SEI, com a indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, via Núcleo de Comunicação Social, solicitando que tal divulgação seja a mais ampla possível, em especial na cidade de Marília.

A divulgação para os apenados e réus será feita, em relação aos processos da 1ª Vara, mediante cartas de intimação. Outrossim, encaminhem-se cópias do presente despacho e do resultado das destinações à 2ª e 3ª Varas Federais locais, solicitando que a divulgação do certame para os réus e apenados dos processos daqueles juízos seja feita por eles, informando-se este Juízo.

Tendo em vista que o Relatório a que alude o art. 13 da Resolução CJF 295/2014 já foi encaminhado à CORE (evento 6427641), desnecessária nova elaboração e encaminhamento, cumprindo apenas encaminhar cópia da presente decisão para ciência acerca da homologação das prestações de conta.

Cumpra-se. Após, archive-se o presente expediente.

Comuniquem-se a CORE, a DFOR e notifique-se o MPF.

Publique-se a presente decisão no DJEN, nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta PRES/CORE 04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 04/03/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMUNICADO

De ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, Dr. Alexandre Sormani, a Secretaria da Vara **TORNA PÚBLICO**, para os fins do art. 12 da Resolução CJF 295/2014, o **RESULTADO** da Seleção de Projetos divulgada através do Edital nº 4, de 02/04/2020, publicado no caderno administrativo do Diário Eletrônico da Justiça de 06/04/2020, visando a selecionar projetos que visavam à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal, como segue:

Entidade(s) beneficiada(s)	Projeto selecionado	Valor destinado	Bens adquiridos
<i>HC FAMEMA – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília</i>	<i>“Estruturação para o Enfrentamento da Pandemia da COVID-19”</i>	R\$ 32.927,00	1) Um (01) Videolaringoscópio Pediátrico - R\$ 25.000,00 2) Duas (02) cadeiras Caixa S Braço c apoio de pés e base ergonômica 280 X 380MM - R\$ 1.060,00 3) Duas (02) duas mesas ginecológicas - R\$ 6.819,00 TOTAL: R\$ 32.879,00
<i>Associação Beneficente Hospital Universitário – ABHU</i>	<i>“ABHU contra Coronavírus”</i>	R\$ 32.927,00	1) Dois (02) Videolaringoscópios MCGRATH MAC - R\$ 24.412,00 2) Cem (100) Lâminas MCGRATH MAC tam. 3 - R\$ 8.515,00 TOTAL: R\$ 32.927,00

Valor total destinado: R\$ 65.806,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e seis reais).

E para que chegue ao conhecimento do público em geral e dos apenados e réus que forneceram os valores de prestação pecuniária fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, expediu-se o presente **COMUNICADO**, ao qual será dada ampla divulgação.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luis Santander, Diretor de Secretaria**, em 04/03/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-JEF-SEJF Nº 42, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

A Doutora **ANA CLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 88, de 02 de março de 2021, que estabelece a escala de plantão desta Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes-SP;

RESOLVE

I - ESTABELECEr a escala de servidores do Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes durante o plantão judiciário:

PERÍODO	SERVIDORES
06 e 07/03/2021	CLÁUDIA GALINDO GOMES VIGNOLI SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO FILHO

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal**, em 04/03/2021, às 22:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 47, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE OSASCO -SP, 30ª SUBSEÇÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012-CJF, de 19 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão, alteração e interrupção de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

RESOLVE:

ALTERAR, **por necessidade absoluta de trabalho**, as férias dos servidores:

1) THEURA DE LUNA SOUZA, técnico judiciário, Assistente I, RF 3749, anteriormente agendada de 15/03/2021 a 29/03/2021 para **27/07/2021 a 10/08/2021**;

2) CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, RF: 8437, técnico judiciário, anteriormente agendada de 05/04/2021 a 16/04/2021 para **13/10/2021 a 24/10/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 04/03/2021, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 21, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Portaria OSA-DSUJ nº 20/2020, que dispõe sobre a implementação e normatização de diretrizes relativas ao teletrabalho e de acesso à Subseção Judiciária de Osasco durante o período de vigência da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MM.ª JUÍZA FEDERAL DIRETORA, EM EXERCÍCIO, DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, prorrogada, em seus efeitos, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 15, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a reclassificação da Sub-Região Oeste - RMSP na fase **VERMELHA**, onde se encontra o município de Osasco, **de acordo com o 24º Balanço do Plano São Paulo, de 03/03/2021**, o que **preconiza o fechamento das dependências do Fórum, aliada à observância da determinação da integralidade do serviço remoto do quadro de servidores da Subseção Judiciária**;

CONSIDERANDO a necessidade da observância, sempre, em relação às medidas a serem tomadas, do respeito às normas de saúde pública e do interesse da preservação da vida de magistrados, servidores, terceirizados, jurisdicionados e público em geral;

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar, no âmbito deste Fórum Federal de Osasco, a jornada emergencial de trabalho presencial para os servidores das áreas judicial e administrativa, **a partir do dia 06 de março de 2021, até o dia 19 de março de 2021**, aplicando-se as normas previstas na normativa baixada pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Artigo 2º - Fica vedado a magistrados (ressalvado o previsto no art. 4º) e servidores o comparecimento presencial às dependências do Fórum Federal de Osasco, em consonância com as determinações superiores da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Artigo 3º - Todos os servidores deverão aderir ao regime de teletrabalho, devendo permanecer em suas residências habituais em regime de sobreaviso, proibido o deslocamento para teletrabalho em locais de lazer durante a semana e períodos de plantão, salvo necessidade plenamente justificada à chefia imediata.

Artigo 4º - Cada magistrado avaliará a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, podendo requisitar servidores para auxiliá-lo.

Artigo 5º - Para fins de realização de plantão judiciário, o servidor, devidamente escalado, atuará, em regime de forma remota, cabendo ao Juiz Diretor do Fórum ou ao Magistrado plantonista a avaliação da necessidade de comparecimento pessoal, em caso de comprovada urgência e risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a realização do plantão.

Parágrafo Único - O Setor de Apoio à Microinformática ficará responsável por realizar a configuração do telefone do plantão, fazendo o correto direcionamento das chamadas para o aparelho celular do servidor que estiver escalado para realizar o plantão judicial.

Artigo 6º - Fica facultado o acesso ao recinto do Fórum, por força contratual, a no máximo 2 (dois) funcionários da Caixa Econômica Federal durante o período que esta Subseção permanecer na fase VERMELHA.

Artigo 7º - O acesso presencial ao Fórum Federal de Osasco será objeto de registro pelos vigilantes em serviço, sendo ao final de cada dia, emitido um relatório dos acessos verificados, a ser disponibilizado ao NUAR - Núcleo de Apoio Regional, para informação a esta Diretoria e, se for o caso, aos demais órgãos encarregados da execução da política de prevenção ao avanço da pandemia em referência.

Artigo 8º - Os casos omissos ou não contemplados no presente regramento serão objeto de avaliação e decisão da Direção da Subseção Judiciária de Osasco.

Artigo 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco, em exercício**, em 04/03/2021, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 90, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
12.03 a 19.03.2021	4.ª Vara Federal	Dr. Augusto Martinez Perez

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico rbeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 09/02/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-SUMANº 66, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados em Santos da IV Subseção Judiciária de Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias regulamentares do servidor ALEXANDRE NETTO DE DEA, RF 3962, Supervisor da Central de Mandados (FC-5), no período de 09/03/2021 a 30/03/2021 (22 dias).

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ROSEMEIRE MARCELINO TEIXEIRA FERNANDES - RF 820, para substituí-lo no mesmo período de 09/03/2021 a 30/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 04/03/2021, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMANº 39, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

A DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

CONSIDERANDO orientação da Seção de Cadastro para a regularização da Portaria N.º 38/2021, de 02 de março de 2021,

RETIFICAR em parte a Portaria N.º 38/2021, de 2 de março de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Edição n.º 40, de 3 de março de 2021, no tocante as férias do servidor ANTONIO CANDIDO ZULMIRES DE CAMPOS NETO - RF 7517, conforme abaixo:

- ONDE SE LÊ: "a pedido do servidor";

- LEIA-SE: "por absoluta necessidade de serviço";

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juiz Federal**, em 04/03/2021, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-01VNº 35, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DOUTORES FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR, E PHELIFE VICENTE DE PAULA CARDOSO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, AMBOS DA 1ª FEDERAL DE AMERICANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que ficou prorrogada até 30 de abril de 2021 a disciplina do retorno gradual às atividades presenciais estabelecida pela Portaria Conjunta nº 10/2020, conforme Portaria conjunta nº 15, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ 62, de 17 de março de 2020, que recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo, foi prorrogada até 12 de março de 2021; e

CONSIDERANDO todas as demais recomendações e alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial quanto ao acréscimo exponencial de casos no Estado de São Paulo;

RESOLVEM:

I – PRORROGAR para o dia 12 de março de 2021 o prazo de vigência da Portaria AMER-01VNº 8, de 24 de março de 2020.

II - CIENTIFICAR as entidades que recebem prestadores de serviço à comunidade; e

III - ENCAMINHAR cópia da presente portaria à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Americana, bem como ao Núcleo de Apoio Administrativo, a fim de que adote as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas na recepção do prédio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 02/03/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 03/03/2021, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

1ª VARA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-01VNº 72, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE ANDRADINA, 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, cujos efeitos foram prorrogados até a data de 30 de abril de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 15, de 26 de fevereiro de 2021, que disciplina, em seu artigo 4º, o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como das Seções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, em conformidade com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo, instituído pelo Decreto n.º 64.994/2020;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do artigo 4º, da supramencionada Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, o qual determina que enquanto a classificação da região a que pertence a Subseção Judiciária permanecer na fase 1 – Vermelha, do Plano São Paulo, as atividades da Justiça Federal serão prestadas exclusivamente de forma remota;

CONSIDERANDO a inclusão, na Fase Vermelha, da região em que se encontra a 37ª Subseção Judiciária de Andradina/SP, entre os dias 6 a 19 de março de 2021, nos termos do Decreto nº 65.545, de 3 de março de 2021 (Plano São Paulo – 24º Balanço, de 03/03/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas contra o avanço do coronavírus e à redução do risco de propagação da doença;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços à comunidade é realizada em entidades públicas ou privadas com grande circulação de pessoas, inclusive com atendimento ao público;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde de todos os prestadores de serviços, bem como das pessoas que circulam nos locais de prestação de serviços, coibindo a transmissão generalizada do vírus;

CONSIDERANDO todas as demais recomendações e alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial quanto ao acréscimo exponencial de casos no Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **SUSPENSÃO** do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, por razões de saúde pública, do dia **06/03/2021 até o dia 19/03/2021**, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo, se necessário.

Art. 2º Determinar a **SUSPENSÃO** da obrigatoriedade da apresentação periódica ao juízo, das pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo, bem como a obrigatoriedade da apresentação regular em juízo, das pessoas em cumprimento de pena no regime aberto, prisão domiciliar, penas restritivas de direitos, suspensão da execução da pena (sursis) e livramento condicional, do dia **06/03/2021 até o dia 19/03/2021**, sem prejuízo de reavaliação do prazo, se necessário.

Art. 3º Dê-se ciência a todas as entidades públicas e privadas que mantêm parceria com esta Vara para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade.

Art. 4º Publique-se o presente ato na página da Justiça Federal na internet, bem como eventuais orientações e determinações posteriores, de modo que todos possam ser informados sobre o término da suspensão ou eventual prorrogação.

Art. 5º Encaminhe-se à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção deste Fórum. Cópia desta portaria deverá ser anexada em cada ação penal/inquérito criminal em trâmite na Subseção da Justiça Federal em Andradina – SP, abrangidos pelas situações disciplinadas pelo presente ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal Substituto**, em 04/03/2021, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-10VNº 29, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Doutora Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, JUÍZA FEDERAL TITULAR, da 10ª Vara Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE :

1 - ALTERAR o período de férias do servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA MURAMATSU MORIKUNI - RF 5784, Supervisor (FC-05), anteriormente marcada para **10/05/21 a 18/05/2021** (9 dias – exercício 2021) para **21/03/2021 a 30/03/2021** (9 dias).

2 - ALTERAR o período de férias da servidora ANDRESSA RESENDE COSTA – RF 6673 – Oficial de Gabinete (FC-05), anteriormente marcada para **01/03/2021 a 15/03/2021** para **01/03/2021 a 10/03/2021, ficando** o restante para gozo oportuno;

3- CANCELAR o período de férias da servidora DOROTHEA RICKEN - RF 2359 - Diretora de Secretaria (CJ -03) designada para **16/03/2021 a 31/03/2021** para gozo oportuno;

Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, Juíza Federal**, em 03/03/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 80, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 56 (Doc. SEI nº 4067329), destituindo o servidor indicado e nomeando novo fiscal de Contrato para a Subseção Judiciária de Corumbá- MS, conforme segue:

Contrato nº 9/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

Firmado com a empresa VETT- VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-M E

SUBSEÇÃO DE COXIM- MS

DE:

Fiscal: RENATO DE OLIVEIRA FAVERÃO

PARA:

Fiscal: SILVIA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria 56 (Doc. SEI nº 4067329), de 11 de setembro de 2018 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 04/03/2021, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº 79, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n. 28 (3024286) de 23 de agosto de 2017, destituindo o servidor indicado e nomeando novo fiscal de Contrato para a Subseção Judiciária de Coxim, conforme segue:

Contrato nº. 9/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

Firmado com a empresa OI S.A

SUBSEÇÃO DE COXIM/MS

DE:

Fiscal: RENATO DE OLIVEIRA FAVERÃO.

PARA: SILVIA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA.

Fiscal: .

Art.2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria n. 28/2017 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 04/03/2021, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria DFORMS N° 78, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I- Nomear como fiscal do Contrato nº 15/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (6146683), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a empresa **JONATAN PO SANCHES - ME (CNPJ 23.070.991/0001-84)**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, com serviços de substituição de peças, remanejamento e instalação de novos equipamentos no prédio da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul (JFMS), Subseção Judiciária de Coxim, a servidora:

a) Sílvia Cristina Gonçalves Moreira, Supervisora da Seção de Apoio Administrativo;

II – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para substituí-lo;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 47/2020 (doc n. 6170406);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 04/03/2021, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS N° 76, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 2164952, destituindo o servidor indicado e nomeando novo fiscal de Contrato para a Subseção Judiciária de Coxim, conforme segue:

Contrato nº. N.I. N° 17/2016 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

Firmado com a empresa CLARO S.A

SUBSEÇÃO DE COXIM/MS

DE:

Fiscal: RENATO DE OLIVEIRA FAVERÃO

PARA: SILVIA CRISTINA GONÇALVES MOREIRA

Fiscal:

Art.2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº. 2164952, de 14 de Setembro de 2016 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 04/03/2021, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria DFORMS N° 75, DE 03 DE março DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Ricardo Damasceno de Almeida, Meritíssimo juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I- Nomear como fiscal do Contrato n° 25/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC (4362679), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a empresa **DEDETIZADORA ZARABATANA LTDA**, portadora do CNPJ n° 10.171.903/0001-99, quem tem por objeto a prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de escorpiões, nos imóveis das Subseções Judiciárias de Dourados, Corumbá, Ponta Porã, Naviraí e Coxim, a seguinte servidora:

I) Silvia Cristina Gonçalves Moreira, para os serviços prestados à Subseção Judiciária de Coxim;

II – Nas ausências do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização do contrato o servidor indicado para substituí-lo.

III - Permanecem inalterados os demais termos da Portaria DFORMS n° 13/2019 (doc n° 4432232);

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 04/03/2021, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

PORTARIA P POR-DSUJ N° 49, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. NEYGUSTAVO PAES DE ANDRADE** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n° 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Provimento n° 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas
05/03/2021 a 11/03/2021	Glenda Rodrigues Oliveira, Técnico Judiciário, RF 7482; Luciane da Mota Costa, RF 7506, Assistente I
12/03/2021 a 18/03/2021	Érika Harumi Kanezaki, Técnico Judiciário, RF 7480; Carla Isabel Vollmerhausen Fernandes, RF 7498, Assistente Operacional.
19/03/2021 a 25/03/2021	Daniele Pires de Assis, Diretora de Secretária; RF 6419; Carla Isabel Vollmerhausen Fernandes, RF 7498, Assistente Operacional.
26/03/2021 a 01/04/2021	Samantha de Jesus Sabino Gonçalves, Técnico Judiciário, RF 7518; Edinete de Fátima de Oliveira, Analista Judiciário, RF 7370

II – DAR A CONHECER que os telefones do plantão são (67) 3431-1608 e celular (67) 99142-5341.

III – DAR A CONHECER que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

IV - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido das **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

V - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade**, Juiz Federal Diretor da 5ª Subseção Judiciária do Mato Grosso do Sul, em 04/03/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADM-MS Nº 51, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração das portarias 42, 46 e 50, relativa a escala de recesso 2020/2021 dos servidores lotados na Administração da SJMS.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decidido no Processo SEI 0003993-86.2017.4.03.8002;

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, as Portarias DFORMS 46 (6378403) e 50 (6404556), respectivamente, nos seguintes termos:

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS:

ONDE SE LÊ:

C. Para atendimento da Seção de Folha de Pagamento:

- 1. Eulógio Perez Balbuena, nos períodos de 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31/12/2020 e 04, 05, 06/01/2021, no horário das 12 às 18 horas.*
- 2. Maria Amélia Marques Ferreira da Silva, nos períodos de 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31/12/2020 e 04, 05, 06/01/2021, no horário das 12 às 18 horas.*
- 3. Marinalva Wassouf Candea de Freitas, nos períodos de 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31/12/2020 e 04, 05, 6/01/2021, no horário das 12 às 18 horas.*

LEIA-SE:

- 1. Eulógio Perez Balbuena, nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30/12/2020 e 04, 05 e 06/01/2021, no horário das 12 às 19 horas.*
- 2. Maria Amélia Marques Ferreira da Silva, nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30/12/2020 e 04, 05 e 06/01/2021, no horário das 12 às 19 horas.*
- 3. Marinalva Wassouf Candea de Freitas, nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30/12/2020 e 04, 05 e 06/01/2021, no horário das 12 às 19 horas.*

NÚCLEO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LICITAÇÕES:

ONDE SE LÊ:

B. Para atendimento na Seção de Planejamento e Execução Financeira:

1. Ivete Bernardino Schmidt, nos dias 21 e 22/12/2020 das 12:00 às 18:00 horas, no período de 23, 28, 29, 30/12/2020, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas, e no dia 24/12/2020, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

2. Rony Laudson Gutterres, nos dias 21 e 22/12/2020 das 12:00 às 18:00 horas, no período de 23, 28, 29, 30/12/2020, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas, e no dia 24/12/2020, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

LEIA-SE:

1. Ivete Bernardino Schmidt, nos dias 21 e 22/12/2020 e 04 a 06/01/2021, das 12:00 às 18:00 horas; nos dias 23, 28, 29 e 30/12/2020, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas; e no dia 24/12/2020, das 08:00 às 12:00 horas.

2. Rony Laudson Gutterres, nos dias 21 e 22/12/2020 e 04 a 06/01/2021, das 12:00 às 18:00 horas; nos dias 23, 28, 29 e 30/12/2020, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas; e no dia 24/12/2020, das 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 25/02/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VNº 26, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I – DETERMINAR que permaneçam de plantão, a partir das 18h do dia 12/03/2021 até às 18h do dia 26/03/2021, os seguintes servidores da 2ª Vara, desta Subseção Judiciária:

1. **Dias 12/03 a 26/03/2021**- Angela Barbara Amarel d' Amore, Diretora de Secretaria;
2. **Dia 13/03/2021** - Tatiane Medeiros Hom Cortada, Supervisor da Seção de Procedimento Cíveis Diversos e Bianca Aline Vicelli;
3. **Dia 14/03/2021** - Elaine Nascimento França Gaioso e Bianca Aline Vicelli;
4. **Dia 20/03/2021** - Márcio Massayoshi Toyota, Supervisor da Seção de Mandado de Segurança e Cautelares e Patrícia Cardoso De Marco Almeida, Oficiala de Gabinete;
5. **Dia 21/03/2021** - Patrícia Cardoso De Marco Almeida, Oficiala de Gabinete e Elaine Nascimento França Gaioso.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 04/03/2021, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-02VNº 27, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO os termos da Decisão DFORMS nº 6391264, proferida nos autos do Processo SEI nº 0002829-81.2020.4.03.8002, que tratou da revisão geral de lotações no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, abrangendo as unidades jurisdicionais e administrativas e propõe alternativas para a reorganização do quadro de pessoal;

CONSIDERANDO os termos da Decisão DFORMS nº 6432238, proferida nos autos do Processo SEI nº 0000084-94.4.03.8002;

CONSIDERANDO a Portaria DFORMS nº 28_2019, que designou a servidora DÉBORA ALMEIDA DA ROSA, RF 7460, Analista Judiciária, Área Judiciária, para prestar serviço na 2ª Vara Federal de Campo Grande – MS, a partir do dia 04.04.2019;

CONSIDERANDO a Portaria DFORMS nº 26_2020, que prorrogou a designação da servidora para prestar serviço na 2ª Vara Federal de Campo Grande - MS, por mais 06 (seis) meses, a partir 08.08.2020;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da PORTARIA CPGR-SUPE N° 46, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, que revogou as Portarias ns. 28_2019 e 26_2020, a partir de 10.02.2021.

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Portaria n. 32, de 02/10/2019 – 2ª VARA, que designou a servidora **DÉBORA ALMEIDA DA ROSA**, analista judiciário, RF 7460, para exercer a função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-04), da 2ª Vara Federal de Campo Grande/MS.

RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora **DÉBORA ALMEIDA DA ROSA**, analista judiciário, RF 7460, da função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-04), da 2ª Vara Federal de Campo Grande/MS, a partir de 10/02/2021.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 04/03/2021, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-03VN° 21, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispensa de função comissionada

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO a certidão CPGR-SUPE 4559633 que informa as atualizações nos sistemas cadastrais, bem como informa a possibilidade da expedição da presente portaria;

CONSIDERANDO a Portaria CPGR-SUPE n. 44, de 28 de janeiro de 2021, que alterou a lotação da servidora para a 4ª Vara Federal de Campo Grande.

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **OVIDIA MARIA DA SILVA, RF 6927, AJ -AJ**, da função de Supervisora da Seção de Inquéritos Policiais (FC-05), em razão do encerramento de suas atividades na 3ª Vara Federal de Campo Grande, a partir de 03/03/2021.

DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 04/03/2021, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VN° 38, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nº 1/2020, 02/2020, 03/2020, 06/2020, 07/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020 - PRESI/GABPRES que estabeleceram uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 15, de 26 de fevereiro de 2021, que dispôs sobre a prorrogação das medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) que prorrogou a Portaria Conjunta n. 10/2020 - PRESI/GABPRES até 30 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 62, de 17 de março de 2020, do CNJ;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 78, de 15 de setembro de 2020 do CNJ, que alterou a redação do artigo 15 da Recomendação n.º 62 do CNJ e prorrogou as medidas previstas nesta pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, avaliando-se, neste interregno, a possibilidade de prorrogação ou de antecipação do seu término;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê retorno das atividades presenciais gradualmente e estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), de forma a preservar a saúde e o bem-estar de magistrados, servidores e usuários do sistema de justiça;

CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço DFORMS nº 04, de 08 de julho de 2020, que define o retorno às atividades presenciais de acordo com a divulgação do boletim epidemiológico, a partir do programa PROSSEGUIR, bem como estabelece critérios com relação ao efetivo de servidores para os atendimentos aos jurisdicionados, os quais deverão realizar agendamento prévio como forma de evitar aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o teor da Decisão DFORMS nº 7421186, de 25 de fevereiro de 2021, que estabeleceu a manutenção das decisões que autorizaram a volta das atividades presenciais nas Subseções Judiciárias de Dourados, Campo Grande e Três Lagoas, observados os termos da Ordem de Serviço DFORMS nº 04, de 08 de julho de 2020, com percentual máximo de servidores em 20% (vinte por cento), jornada reduzida de 4 (quatro) horas e horário de funcionamento das unidades entre 12 e 16 horas;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionado em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional e da administração de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

RESOLVE:

Art. 1.º Adotar como medida de prevenção e como uma das formas de diminuir a circulação de pessoas no Fórum desta Subseção Judiciária, a manutenção da suspensão da prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, decorrentes da condenação a penas restritivas de direitos, de decisão de suspensão condicional do processo, de decisão de homologação de transação penal ou de decisão proferida em celebração de acordo de não persecução penal, bem como dos comparecimentos pessoais em Juízo para justificar as atividades nos casos de medidas cautelares pessoais ou quaisquer outras decisões judiciais que impliquem contato do acusado com o público em geral ou com os serventuários da justiça, tal qual anteriormente definido nas Portarias Conjuntas DOUR-01V n. 03, de 18 de março de 2020, 04, de 16 de junho de 2020, 05, de 30 de junho de 2020 e 06, de 03 de agosto de 2020, Portaria DOUR-02V n.º 14, de 11 de setembro de 2020 e Portaria DOUR-02V n.º 19, de 14 de outubro de 2020, até o dia **30/04/2021**, nos termos do artigo 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 15, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º A medida prevista no art. 1.º poderá ser estendida ou ter seu término antecipado, conforme a necessidade.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir de 13/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 05/03/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-02VNº 37, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O Doutor **FÁBIO FISCHER**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **KASSYO SIMEÃO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7418, Oficial de Gabinete (FC-05), retificou o pedido 7423552 compensação nos dias 01/03/2021 a 05/03/2021 e 08/03/2021 a 10/03/2021 e protocolou novo requerimento de compensação 7491412, conforme processo SEI n. 0000861-84.2018.4.03.8002;

CONSIDERANDO que o servidor **KASSYO SIMEÃO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7418, Oficial de Gabinete (FC-05), teve seus períodos de férias anteriormente agendadas para os períodos de 11/03/2021 a 12/03/2021 e 15/03/2021 a 19/03/2021 para os períodos de 18/03/2021 a 19/03/2021 e 22/03/2021 a 26/03/2021, em virtude de apresentação de pedido de afastamento por licença médica no período de 03/03/2021 a 12/03/2021, conforme processo SEI n. 0001944-72.2017.4.03.8002;

RESOLVE:

RETIFICAR os itens 2 e 3 da Portaria 36 (doc 7419993) para que onde se lê:

"2. AUTORIZAR o servidor **KASSYO SIMEÃO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7418, a fruir a título de compensação de horas, os dias 01/03/2021 a 05/03/2021 e 08/03/2021 a 10/03/2021, conforme processo SEI n. 0000861-84.2018.4.03.8002 (docs 6776433 e 7423552);

3. DESIGNAR a servidora **RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA**, RF 7227, para substituir o servidor **KASSYO SIMEÃO DOS SANTOS**, RF 7418, Oficial de Gabinete (FC-05), nos dias 01/03/2021 a 05/03/2021, 08/03/2021 a 10/03/2021, 11/03/2021 a 12/03/2021 e 15/03/2021 a 19/03/2021, sempre juízo de suas atribuições."

LEIA-SE:

"2. AUTORIZAR o servidor **KASSYO SIMEÃO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7418, a fruir a título de compensação de horas, os dias 01/03/2021 a 02/03/2021 e 15/03/2021 a 17/03/2021, conforme processo SEI n. 0000861-84.2018.4.03.8002 (doc 7491412);

3. DESIGNAR a servidora **RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA**, RF 7227, para substituir o servidor **KASSYO SIMEÃO DOS SANTOS**, RF 7418, Oficial de Gabinete (FC-05), nos dias 01/03/2021 a 02/03/2021, 03/03/2021 a 12/03/2021, 18/03/2021 a 19/03/2021 e 22/03/2021 a 26/03/2021, sempre juízo de suas atribuições."

FABIO FISCHER

Juiz Federal Substituto na titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer**, Juiz Federal Substituto, em 05/03/2021, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

2A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-02VNº 36, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Promoga a vigência da Portaria 12, de 25 de março de 2020.

O Doutor **NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE**, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nº 1 e 3/2020 - PRES-CORE, que estabelecem uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como determinam a realização de teletrabalho obrigatório entre membros e servidores no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso II, da Recomendação 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 15/2020 - PRES-CORE, que prorrogou o prazo de vigência do teletrabalho extraordinário até 30/04/2021, condicionando o retorno gradual às condições sanitárias favoráveis de cada localidade;

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS permanece em área vermelha, com retorno autorizado de apenas 20% do pessoal, bem como horário de funcionamento restrito a 4 horas diárias (das 12 às 16 horas);

RESOLVE:

I – PRORROGAR, até **30 de abril de 2021**, a vigência da Portaria PPR-02V nº 12/2020, e manter o adiamento do dever de apresentação periódica em Juízo de pessoas em liberdade provisória ou suspensão condicional do processo;

II- DETERMINAR que cartaz informando a presente prorrogação seja afixado na entrada do fórum, juntamente com os demais comunicados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal**, em 04/03/2021, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 37, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto, na Titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dr. YURI GUERZÉ TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da PORTARIA DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juizes Diretores das Subseções Judiciárias para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo identificado, como substituto do titular ocupante do Cargo/Função Comissionada discriminado a seguir, sem prejuízo de suas funções:

	TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO(A)	RF
I -	Lucas Vinícius Barros	6710	CJ-3	08 a 16/03/2021	Férias	Pedro Corrêa Wey Marques	7434
II -	Lucas Vinícius Barros	6710	CJ-3	17, 18 e 22/03/2021	Compensação	Pedro Corrêa Wey Marques	7434

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Guerzê Teixeira, Juiz Federal Substituto**, em 05/03/2021, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.